

Id:0E28A8E26A88E224



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 010/2025
CONTRATO N.º 611/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede, foro e administração nesta cidade, na Praça César Calls, 1300, Centro, Guadalupe-PI, inscrita no CNPJ N.º 06.554.083/0001-47, neste ato designado CONTRATANTE, representada pela Exmo. Sr. Jesse James Lima Miranda, Prefeito Municipal, domiciliada à Rua Mariano de Castro, casa 15, A, Centro, Guadalupe-PI, com CPF n.º 923.663.923-20, RG n.º 2131502 SSP-PI.

CONTRATADA: SD PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ N.º 28.214.459/0001-07, sediada na Av. Mário Rodrigues Coelho, 745, sala 01, cohab, São Francisco, Petrolina-PE, CEP: 56310-780, representada pelo senhor Alessandro Angelo da Costa, CPF n.º 308.067.898-24.

REGULAMENTO: Lei n.º 14.133/21

FUNDAMENTAÇÃO: art.74, II, da Lei n.º 14.133/2021.

OBJETO: Contratação da empresa SD PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ N.º 28.214.459/0001-07, representante legal, exclusiva e credenciada para o show da BANDA "SEU DESEJO", no 23 de agosto de 2025, na Festa do Aniversário da cidade de Guadalupe-PI. Duração do show 01:30h.

VALOR GLOBAL: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)

FONTE DE RECURSOS: Próprios

Guadalupe-PI, 09 de junho de 2025.

Jesse James Lima Miranda
Prefeito Municipal

Id:167C49B49BC4E393



Portaria n.º 145/2025

Guadalupe (PI), 09 de junho de 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE
COMISSÃO GESTORA PARA ATUAÇÃO NO
APRIMORAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL
DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUADALUPE, ESTADO DE PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), estabelecendo princípios, objetivos e instrumentos para a gestão integrada e o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 6º, 7º e 19 da referida Lei, que destacam a importância da participação do poder público local na implementação da política, bem como a necessidade de planejamento e de articulação interinstitucional para o cumprimento de seus objetivos;

CONSIDERANDO a competência dos municípios para estruturar e executar planos e programas voltados à gestão de resíduos sólidos, inclusive com a formação de comissões e grupos de trabalho voltados ao seu aprimoramento contínuo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Guadalupe, a Comissão Gestora da Política Municipal de Resíduos Sólidos, com a finalidade de promover, de forma contínua e integrada, o aprimoramento da gestão dos resíduos sólidos urbanos, em consonância com os princípios da Lei n.º 12.305/2010.

Art. 2º A Comissão será composta pelos(as) seguintes servidores(as), designados(as) dentre os quadros efetivos, comissionados ou prestadores de serviços das respectivas secretarias municipais:

- I. Helbecy Cristino Paraná de Sousa, CPF n. 055.904.273-63, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- II. Mikael Lima Silva, CPF n. 043.234.563-95 lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- III. Ravelly de Sousa Porto, CPF n. 064.801.557-46, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;
- IV. Surama Santana de Sousa Martins, Matrícula 318, lotado na Secretaria Municipal de Educação;
- V. Paulo Edberg Passos Moraes CPF n. 035.390.663-81, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- VI. Hélvia de Almeida Santos, CPF n. 829.656.763-68, vice-prefeita do município;
- VII. Leônidas Mariano de Amorim Filho, CPF n. 362.182.273-91, Secretário Municipal de Comunicação.

Art. 3º São atribuições da Comissão Gestora:

I – Propor e acompanhar ações voltadas à implementação e aprimoramento da gestão integrada de resíduos sólidos;

II – Monitorar e avaliar os resultados das políticas e práticas de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos no município;

III – Promover a articulação entre os diferentes órgãos da administração pública municipal e outros entes envolvidos com a temática;

IV – Apoiar a elaboração, revisão e execução do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), nos termos da Lei n.º 12.305/2010.

Art. 4º A Comissão poderá convidar representantes de outras instituições públicas, privadas ou da sociedade civil para participar de reuniões, audiências ou grupos de trabalho temáticos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí, em nove de junho de dois mil e vinte e cinco.

Jesse James Lima Miranda
Prefeito Municipal

ICP
Brasil

Carimbo
do Tempo

Certificação
digital que
mostra o horário
exato da
publicação, tal
como sua
inalterabilidade e
legitimidade.

IVC
Instituto
Verificador de
Comunicação



Com Auditoria
diária de tudo que é
publicado,
mostramos
seriedade e
transparência com
os atos públicos.

ISSN

ISSN
International
Standard
Serial Number

Seguimos os
padrões
Internacionais de
Publicação. Com
Registro próprio
na edição digital
e impressa.

*Estamos de acordo com a Instrução Normativa TCE/PI 003-18

www.diariooficialdosmunicipios.org